



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que no encerramento do exercício de 2011 não constavam pendentes de pagamento quaisquer precatórios de responsabilidade deste Município.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos desejados.

Jaguaré-ES, 29 de maio de 2012.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Jaguaré/ES, 29 de Maio de 2012

Of. SG/PMJINº 214/2012

Do: Prefeito Municipal de Jaguaré-ES
DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Ao: Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do ES.
SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Senhor Presidente,

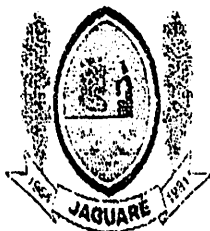
Em atenção à solicitação verbal deste Tribunal, estamos encaminhando a Declaração de Precatórios desta Prefeitura Municipal, dos exercícios de 2010 e 2011 conforme anexo.

Informamos ainda, que as mesmas já haviam sido encaminhadas conforme ofício nº 012/2012.

Sendo o que se apresenta no momento subscrevo-me.

Atenciosamente.


ALAI DES MARIANI
Secretário de Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Jaguaré/ES, 31 de Maio de 2012.

Of. SG/PMJ/Nº 221/2012

Do: Prefeito Municipal de Jaguaré-ES
DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Ao: Exmo Dr. Juiz de Direito da Gestão de Precatório
IZAIAS EDUARDO DA SILVA

Assunto: Ofício Circular CEPRES nº 07/2012

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em atenção ao Ofício acima referenciado e de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informo que o Município de Jaguaré/ES, não tem legislação alusiva às compensação de Crédito Tributários para fins de compreensão e quitação de precatórios.

Segue em anexo Declaração da não pendência de pagamentos de Precatórios de Responsabilidade deste Município.

Sendo o que se apresenta no momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ALÁIDES MARIANI
Secretário de Gabinete